

## ACÓRDÃO Nº 13194/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 020.242/2013-1.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de declaração.
3. Embargantes: Instituto de Educação Profissional e Cidadania do Maranhão - IEPC (CNPJ 05.541.054/0001-88) e Walter Furtado de Sousa (CPF 124.783.183-34).
4. Unidade: Instituto de Educação Profissional e Cidadania do Maranhão - IEPC.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Max do Vale Costa (OAB/MA 6489), representando Walter Furtado de Sousa e Instituto de Educação Profissional e Cidadania do Maranhão - IEPC, e outros.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Walter Furtado de Sousa e pelo Instituto de Educação Profissional e Cidadania do Maranhão - IEPC contra o acórdão 7.836/2016-2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

## 10. Ata nº 42/2016 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 29/11/2016 – Ordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13194-42/16-2.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
Procurador